



REPRESENTAÇÃO N. 1058777

Representante: Câmara Municipal de Virginópolis
Representado: Prefeitura Municipal de Virginópolis
Interessado(a): Raimundo Hilario Vitor e Boby Charles das Dores Leao
Procurador(es): Bruno Tomaz Madeira - OAB/MG nº 104.422 e Diego de Araujo Lima - OAB/MG nº 144.831
MPTC: Cristina Andrade Melo
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Ao Ministério Público junto ao Tribunal,

Trata-se de representação protocolizada pela Câmara Municipal de Virginópolis, com pedido de medida cautelar, para que seja determinado ao Prefeito Municipal, Sr. Boby Charles das Dores Leão, a regularização do repasse duodecimal à Câmara dos Vereadores.

A representante aduz, em síntese, que no mês de janeiro/2019, o repasse do duodécimo da Câmara foi aquém do valor devido, de acordo com a Receita Corrente Líquida do exercício de 2018 e com a Lei Orçamentária n. 34/2018.

Em julgamento da Primeira Câmara do dia 10/09/2019, determinei o sobrestamento dos autos, a requerimento do Ministério Público junto ao Tribunal, até que o Tribunal de Justiça se pronunciasse em definitivo no Processo n. 0005081-43.2018.8.13.0718, uma vez que, no caso concreto, a matéria apontada na presente Representação está sendo debatida na esfera judicial, aguardando o trânsito em julgado da apelação que entendeu que a Câmara Municipal de Virginópolis não possui direito líquido e certo no tocante à dedução da base de cálculo dos duodécimos os valores relativos ao FUNDEB.

Contudo, os autos em questão encontram-se sem movimentação na secretaria do Tribunal de Justiça desde 28/02/2020.

Dessa forma, submeto os autos para apreciação deste *Parquet*.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator